



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito
Manoel dos Santos Bernardo

ANO XII – Nº 907 - JOÃO CÂMARA/RN SEXTA-FEIRA 08 DE AGOSTO DE 2019

PODER EXECUTIVO

PORTARIAIS - ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 255/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, **Fabiano Rodrigues Lourenço**, que exerce a função de agente comunitário de saúde, sob matrícula 10081-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara, no período de 29 de julho á 27 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 26 de Julho de 2019.

Bruno Augusto Fernandes da Cruz
Secretário Municipal de Saúde

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 256/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, **Manoel Messias da Silva**, que exerce a função de agente de trânsito, com matrícula 6130-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de agosto á 30 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 30 de Julho de 2019.

Benedito Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 257/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Maria Siqueira Victor**, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Turismo, com matrícula 6963-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 29 de julho a 30 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Julho de 2019.

Gean Carlos de Lima
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Turismo

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 258/2019- ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Ismar dos Santos Marçal**, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Turismo, com matrícula 6955-1, 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2019 .

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Julho de 2019.

Gean Carlos de Lima
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Turismo

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 598/2019, datada de 22/07/2019, do empenho n.º 712001/2019, no valor de R\$ 2.260,90 (Dois mil duzentos sessenta reais e noventa centavos), referente nota fiscal n.º 000084. O referido pagamento refere-se a serviço de fornecimento de refeições prontas para os profissionais da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento de refeições prontas para os profissionais que trabalham na secretaria municipal de educação e moram na zona rural do município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de agosto de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 330/2019, datada de 22/07/2019, do empenho n.º 712001/2019, no valor de R\$ 916,40 (Novecentos dezesseis reais e quarenta centavos), referente nota fiscal n.º 000087. O referido pagamento refere-se a serviço de fornecimento de refeições prontas para os profissionais da secretaria municipal de administração.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento de refeições prontas para os profissionais que trabalham na secretaria municipal de administração do município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de agosto de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 599/2019, datada de 22/07/2019, do empenho n.º 712002/2019, no valor de R\$ 3.380,00 (Três mil trezentos e oitenta reais), referente nota fiscal n.º 000085. O referido pagamento refere-se a serviço de fornecimento de refeições prontas para os profissionais da secretaria municipal de educação.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento de refeições prontas para os profissionais que trabalham na secretaria municipal de educação e moram na zona rural do município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de agosto de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANA PAULA ALEXANDRE DA SILVA referente a nota de liquidação n.º 331/2019, datada de 22/07/2019, do empenho n.º 712002/2019, no valor de R\$ 2.020,00 (Dois mil e vinte reais), referente nota fiscal n.º 000083. O referido pagamento refere-se a serviço de fornecimento de refeições prontas para os profissionais da secretaria municipal de administração.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de fornecimento de refeições prontas para os profissionais que trabalham na secretaria municipal de administração do município, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de agosto de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME referente a nota de liquidação n.º 388/2019, datada de 27/06/2019, do

empenho nº. 619.001/2019, no valor de R\$ 25.842,75 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), referente nota fiscal nº. 000456. O referido pagamento refere-se a aquisição de material de limpeza.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material para limpeza e higienização de vários UBS, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 6 de agosto de 2019

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ADENDO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, DESTINADO A ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

Pelo presente termo comunica-se aos interessados ADENDO ao edital do Pregão Presencial nº 018/2019, cujo OBJETO segue acima mencionado.

No item 58.3. Relativa à Qualificação Técnica, acrescenta-se os subitens a seguir:

58.3.2. A licitante deverá comprovar que possui no mínimo 02 (dois) profissionais com qualificação condizente com o objeto do certame. Tal qualificação, poderá ser comprovada através de apresentação de certificado de cursos e sobre licitações e contratos.

58.3.2.1. A licitante deve comprovar o vínculo, com os assessores e consultores que integram a equipe, por meio da apresentação de contrato da prestação de serviços, cópia da CTPS, ou através de instrumento constitutivo da empresa.

Ficam mantidas as demais disposições do edital do Pregão Presencial nº 018/2019.

João Câmara/RN, 31 de julho 2019.

MANOEL BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - CHA 001.2019

Chamada Pública nº 001/2019

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA EXAMES OFTALMOLÓGICOS.

O Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da CHAMADA PÚBLICA 001/2019, vem RATIFICAR E RECONHECER A CHAMADA PÚBLICA acima mencionada para a contratação da única empresa credenciada CLÍNICA DA VISÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 03.687.543/0001-17, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA/RN, 06 de agosto de 2019.

BRUNO AUGUSTO FERREIRA DA CURZ
Secretário de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO - PE 003.2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – PE-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMERAS IP NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPOSIÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA E FUNCIONAL, BEM COMO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES DOS MESMOS.

RECORRENTES: AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA - ME; CNPJ Nº 06.070.309/0001-34.

PRELIMINARMENTE

Cabe mencionar que o recurso foi apresentado de forma tempestiva.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso formulado pela empresa acima mencionada sobre decisão que a desclassificou no certame, em seguida, considerou a licitação fracassada.

A recorrente participou do certame, apresentando o menor preço – R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) -, porém foi desclassificada em razão do valor orçado ser de R\$ 300.605,97 (Trezentos Mil Seiscentos e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos). Diante dos fatos o pregoeiro, decidiu por dar o certame como fracassado, uma vez que as outras concorrentes, também, não chegaram ao valor estimado.

Aberto o prazo para recursos, a empresa AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA – ME, manifestou seu interesse em recorrer e dessa forma apresentou as suas razões da seguinte maneira:

Argumenta que 03 (três) empresas participaram da licitação, sendo que a recorrente foi a única a apresentar lances, e que ao final foi declarada vencedora pelo valor total de R\$ 468.870,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil Oitocentos e Setenta Reais). A partir disso, foi iniciada fase de negociação onde foi informado que o valor estimado da contratação é de R\$ 300.605,97 (Trezentos Mil Seiscentos e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos), e após isso, foi indagado se poderia chegar a tal valor.

Argumenta que a estimativa apresentada pelo Pregoeiro está em descompasso com a complexidade do serviço e a natureza da

própria licitação, que objetiva, apenas, o registro de preços para eventual contratação do serviço por 12 (doze), e que tal lapso temporal é suficiente para uma radical alteração nos preços dos equipamentos/insumos necessários para implementar o serviço, uma vez que a maioria dos equipamentos possui cotação fixada em dólar.

Continua argumentando que o problema reside em como foi aferido o preço estimado do objeto, o qual era para ter sido abrangido todo o período de vigência do contrato.

Acrescenta que diversos fatores levam à conclusão de que a pesquisa mercadológica realizada não é condizente com o objeto do certame. E afirma que o erro da pesquisa mercadológica, revela-se pelo próprio resultado do certame, uma que 03 (três) empresas participaram do certame e que a recorrente, em fase de negociação, reduziu o valor da oferta para a quantia de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).

Ainda registra que o Pregoeiro ao verificar a intenção de interpor o recurso manifestada pela recorrente, voltou atrás da sua decisão e a reabilitou no certame.

Por fim, pede provimento do recurso no sentido de manter a recorrente como vencedora da licitação, declarando-a classificada pelo menor valor por ela apresentado no certame.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

A questão trata-se, fundamentalmente, sobre a diferença entre o valor estimado para a contratação (R\$ 300.605,97) e o menor valor proposto após a negociação (R\$ 450.000,00) pela recorrente.

O edital em seu item 12.19 assim leciona:

“12.19. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.”

Nesse contexto, depreende-se que deve ser feita a análise de conformidade entre o valor estimado e o menor valor proposto. Dessa maneira, percebe-se que o valor final apresentado pela recorrente ficou muito acima do estimado, e por esta razão, entendemos por desclassificar a recorrente no presente certame.

Nessa trilha, vejamos trecho do voto do Ministro Relator no acórdão 1880/2010 TCU – Plenário:

“Por aí se vê que o pregoeiro cumpriu exigência constante da legislação e do edital, ao verificar a compatibilidade da proposta formulada pelo concorrente classificado em primeiro lugar com o preço estimado para a contratação, adotando dita coerência como um dos critérios de aceitação das propostas [...]”

Com efeito, é razoável admitir que o preço estimado pela administração, em princípio, seja aquele aceitável a pagar na contratação.

No caso em comento, verificou-se uma diferença considerável entre o valor estimado e o menor preço ou melhor dizendo, sobre os valores apresentados no certame (R\$ 450.000,00; 469.000,00 e R\$ 2.000.000,00).

Fato que pode demonstrar, realmente, que a pesquisa realizada não obteve resultado condizente com a realidade mercadológica.

Porém, aceitarmos um valor 33,33% acima do valor estimado não nos parece razoável e nem o correto a se fazer, haja vista que a diferença para mais, como já dito, é considerável.

Em relação, ao argumento de que o Pregoeiro ao verificar a intenção de recurso voltou atrás e reabilitou a recorrente, entendemos que houve equívoco no próprio sistema do Pregão, uma vez que somente aceitamos a intenção e abrimos prazo para apresentação dos memoriais recursais.

DA DECISÃO

Ante o exposto, conforme os argumentos apresentados, DECIDO PELA TOTAL IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO, na íntegra, e MANTER NOSSA DECISÃO DE EM DAR COMO FRACASSADA O PRESENTE CERTAME oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2019.

Na mesma esteira, DECIDO pela realização de nova pesquisa mercadológica a fim de realizarmos um novo processo licitatório.

João Câmara/RN, 06 de agosto de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO DESPACHO - CHA 001.2019

Chamada Pública n° 001/2019

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA EXAMES OFTALMOLÓGICOS.

Em análise da documentação complementar apresentada pela credenciada Empresa: CLÍNICA DA VISÃO LTDA – EPP, CNPJ N° 03.687.543/0001-17, entendemos que a mesma atendeu todos os ditamos do instrumento convocatório e assim pode ser considerada habilitada a ser credenciada para realizar exames oftalmológicos.

JOÃO CÂMARA/RN, 06 de agosto de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Setor de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO - PE 001.2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019 – PE-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

RECORRENTES: SERVENT TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA; CNPJ N° 08.784.976/0001-04.

PRELIMINARMENTE

Cabe mencionar que o recurso foi apresentado de forma tempestiva.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso formulado pela empresa acima mencionada sobre a proposta da empresa A&L INFO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA – ME.

A recorrente afirma que as marcas/produtos apresentados para os itens os 02 e 07 pela empresa ganhadora não atende o edital, no que condiz a especificação dos equipamentos.

A recorrente argumenta que os itens 02 e 07 exige toner inicial com capacidade para 8.000 e 10.000 impressões, respectivamente.

Porém, o produto apresentado pela proponente apresenta um toner inicial com capacidade para 3.000 impressões para ambos os itens.

Por fim, pede provimento do recurso no sentido de manter desclassificar a proposta da empresa A&L INFO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA – ME, nos itens 02 e 07.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

A seara paira sobre se os itens apresentados na proposta vencedora atende ou não as especificações do edital.

De fato, o instrumento convocatório exige para seu item 02 que o produto venha acompanhado com toner com capacidade para 8.000 impressões, sendo tal exigência, também, para o item 07 só que para 10.000 impressões.

Analisando o catálogo apresentado pela empresa ganhadora foi verificado que os produtos serão entregues com toner inicial com capacidade para 3.000 impressões, o que não atende a exigência editalícia.

Assim, entendemos por desclassificar a proposta da empresa A&L INFO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA – ME nos itens 02 e 07.

DA DECISÃO

Ante o exposto, conforme os argumentos apresentados, DECIDO PELA PROCEDÊNCIA DO RECURSO, DESCLASSIFICANDO A PROPOSTA DA EMPRESA A&L INFO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA – ME NOS ITENS 02 E 07 oriundos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2019.

João Câmara/RN, 06 de agosto de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PP 018.2019

AVISO DE RESULTADO – PP SRP N° 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019 – SRP

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, DESTINADO A ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, NO EXERCÍCIO 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

O Município de João Câmara/RN, por intermédio do Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, o resultado da presente licitação. Apresentaram propostas no presente certame as seguintes empresas, inscrita no CNPJ n° 32.956.600/0001-14, LICITA FÁCIL CONSULTORIA EM LICITAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 29.983.979/0001-47 e ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO 05707527443 – ME, inscrito no CNPJ n° 28.688.821/0001-81. Após a fase de lances e habilitação sagrou-se vencedora do certame a empresa FILIPE NERI SOARES – ME com o valor mensal de R\$ 7.510,00 (Sete Mil Quinhentos e Dez Reais).

João Câmara/RN, 07 de agosto de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PE 001.2019

VENCEDORES DO PROCESSO

Pregão Eletrônico 001/2019

OBJETO:OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

A L INFO SOLUCOES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA ME - Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 13.962.406/0001-05					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	Hd Externo 2tb Usb 3.0, Memória Flash	WD	44 UN	R\$ 394,00	R\$ 17.336,00
0012	Hub Usb 7 Portas, Ubs 3.0, Chaveado Liga/desliga	DIV	4 UN	R\$ 139,99	R\$ 559,96
0015	"mouse Sem Fio "	C3TEHC	20 UN	R\$ 25,30	R\$ 506,00
0021	Adaptador Usb	TP-LINK	5 UN	R\$ 65,00	R\$ 325,00
0022	Pc All In One	LG	4 UN	R\$ 2.450,00	R\$ 9.800,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 28.526,96
AT GONDIM DE ALMEIDA EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.276.398/0001-32					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	Scanner Alimentador Automático	FUJITSU	1 UN	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.400,00
CR ENERGIA E INFORMATICA EIRELLI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 25.329.167/0001-21					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	Estabilizador 2000va E.Mono 115v Saída. 22ov Entrada 6t	KVA	223 UN	R\$ 252,50	R\$ 56.307,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 56.307,50
Dirceu Longo & Cia Ltda - EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 92.823.764/0001-03					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0018	Microfone Sem Fio	Knup	30 UN	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 15.000,00

GMR TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 22.614.545/0001-20					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	Tela de Projeção Com Tripé 1,80x1,80m	GMR GTTM180	42 UN	R\$ 461,70	R\$ 19.391,40
TOTAL DO VENCEDOR				R\$	19.391,40
Infojet Comércio e Serviços de Informática LTDA ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.888.814/0001-28					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	"impressora Laser Monocromático Ou Led "	BROTHER	30 UN	R\$ 1.369,00	R\$ 41.070,00
0010	Projeto Multimídia	EPSON	83 UN	R\$ 2.369,00	R\$ 196.627,00
TOTAL DO VENCEDOR				R\$	237.697,00
Ivanaldo Severino Malheiro - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.761.843/0001-25					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0023	"monitor Led 15.6"" "	AOC	4 UN	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
TOTAL DO VENCEDOR				R\$	1.320,00
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.690.173/0001-72					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Computador: Processador Intel Core I3-8100 3.6 Ghz	MULTILASER	291 UN	R\$ 2.219,00	R\$ 645.729,00
0003	Roteador Wireless 450mbps - 3 Antenas, 5 Portas.	MULTILASER	31 UN	R\$ 103,00	R\$ 3.193,00
0009	Pendrive 64gb Ubs 3.0, Memória Flash	MULTILASER	60 UN	R\$ 48,98	R\$ 2.938,80
0011	Fragmentadora de Papel Com Cesto 220v 10 Folhas Cd e Cartão Grande.	MULTILASER	2 UN	R\$ 255,00	R\$ 510,00
0016	Tv Led 32 Conv. Cartão Sd Full Hd Hdr Ativo Upscaler Hd Webos 4.0 Virtual Surround Plus	MULTILASER	40 UN	R\$ 994,99	R\$ 39.799,60
0017	Dvd Karakê:	MULTILASER	40 UN	R\$ 178,99	R\$ 7.159,60
0019	Rádio Portátil Usb Com Mp3 Player	MULTILASER	40 UN	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
0020	Caixa Acústica Amplificada 500w, Usb	MULTILASER	20 UN	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
TOTAL DO VENCEDOR				R\$	720.130,00

Seventec Tecnologia e Informática Ltda Me - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.784.976/0001-04					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	"impressora Multifuncional "	OKIDATA	143 UN	R\$ 2.370,00	R\$ 338.910,00
TOTAL DO VENCEDOR				R\$	338.910,00
SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 14.190.355/0001-03					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	"notebook: Processador Intel Core I3-7020u. Tela de 15,6""	Lenovo Ideapad 330-151KB	100 UN	R\$ 2.200,00	R\$ 220.000,00
TOTAL DO VENCEDOR				R\$	220.000,00
VIA NOVITA LTDA ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 04.447.180/0001-05					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	Nobreack	TS SHARA	84 UN	R\$ 469,50	R\$ 39.438,00
TOTAL DO VENCEDOR				R\$	39.438,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA FINAL - PE 003.2019**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMERAS IP NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPOSIÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA E FUNCIONAL, BEM COMO A INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES DOS MESMOS.

Datas Relevantes					
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	
09/07/2019 14:44	21/06/2019 09:00	19/07/2019 09:00	23/07/2019 08:59	23/07/2019 09:00	
Alterações de Prazos / Republicações					
Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
21/06/2019 09:00	08/07/2019 09:00	10/07/2019 08:59	10/07/2019 09:00	09/07/2019 14:43	Anderson Victor da Silva Costa

Pedidos de Impugnação					
Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos	
05/07/2019 13:32	IMPUGNAÇÃO	09/07/2019 14:41	Deferido	Pedido ImpugnaçãoAoPregao0032019 Julgamento: DecisãoDeImpugnaçãoPe0012019	
impugnação ao pregão 003/2019					
Boa Tarde. Prezado Licitante, informamos que a impugnação apresentada foi deferida, conforma decisão em anexo. Atenciosamente. Anderson Costa Pregoeiro					
05/07/2019 13:38	IMPUGNAÇÃO	09/07/2019 14:40	Deferido	Julgamento: DecisãoDeImpugnaçãoPe0012019	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTATOU -SE QUE PARA ATENDER O OBJETO EM ESPECIAL AO ITEM 10.2.3 O ORGÃO NÃO EXIGIU PLENAMENTE O QUE PRESCREVE O ART. 30 DA LEI 8.66 DE 21 DE JUNHO DE 1993.					
Boa Tarde. Prezado Licitante, informamos que a impugnação apresentada foi deferida, conforma decisão em anexo. Atenciosamente. Anderson Costa Pregoeiro					
Itens Licitados					
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	Serviço de Implantação de Sistema de Circuito Fechado de Tv (cftv) Por Câmeras Ip Na Cidade de João Câmara.	300.605,97	1	UN	Fracassado
Documentos Anexados ao Processo					
Data	Documento				
19/06/2019	Edital0032019				
09/07/2019	AdendoAoEditalPregaoEletronicoSrpNa0032019				
Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro					
Data	Assunto	Frase			
05/07/2019 13:32	Impugnação enviada para o processo 003	Você recebeu um novo pedido de impugnação no processo 003. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.			
05/07/2019 13:38	Impugnação enviada para o processo 003	Você recebeu um novo pedido de impugnação no processo 003. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.			
09/07/2019 14:43	Republicação do processo	A republicação do processo está em andamento			
09/07/2019 14:44	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída			
23/07/2019 09:23	Negociação aberta no processo 003	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 0001 do processo 003. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.			
23/07/2019 09:26	Mensagem para negociação no processo 003	Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 003. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.			
23/07/2019 09:37	Negociação aberta no processo 003	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 0001 do processo 003. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.			

Propostas Enviadas					
0001 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMERAS IP NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA.					
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Marca	Valor	LC
ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	00.716.656/0001-05	19/07/2019 15:52:50	HIKVISION MICROKON IT, HEPSON, SMS, INTEL	469.000,00	Não
Teltex Tecnologia S.A	73.442.360/0003-89	22/07/2019 17:34:18	Conforme item 9 do edital	2.000.000,00	Não
AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA	06.070.309/0001-34	23/07/2019 08:43:27	HIKVISION	475.070,00	Sim
Lances Enviados					

0001 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMERAS IP NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
19/07/2019 - 15:52:50	469.000,00 (proposta)	00.716.656/0001-05	Cancelado - Valor acima do estimado. 23/07/2019 10:18:09
22/07/2019 - 17:34:18	2.000.000,00 (proposta)	73.442.360/0003-89	Cancelado - Valor acima do estimado. 23/07/2019 10:18:24
23/07/2019 - 08:43:27	475.070,00 (proposta)	06.070.309/0001-34	Cancelado - Valor proposto e o negociado ficou muito acima do estimado. 23/07/2019 09:37:21
23/07/2019 - 09:04:25	468.999,00	06.070.309/0001-34	Cancelado - Valor proposto e o negociado ficou muito acima do estimado. 23/07/2019 09:37:21
23/07/2019 - 09:07:51	468.900,00	06.070.309/0001-34	Cancelado - Valor proposto e o negociado ficou muito acima do estimado. 23/07/2019 09:37:21

23/07/2019 09:13:09	468.890,00	06.070.309/0001-34	Cancelado - Valor proposto e o negociado ficou muito acima do estimado. 23/07/2019 09:37:21
23/07/2019 09:16:06	468.880,00	06.070.309/0001-34	Cancelado - Valor proposto e o negociado ficou muito acima do estimado. 23/07/2019 09:37:21
23/07/2019 09:21:36	468.870,00	06.070.309/0001-34	Cancelado - Valor proposto e o negociado ficou muito acima do estimado. 23/07/2019 09:37:21
23/07/2019 09:34:57	450.000,00	06.070.309/0001-34	Cancelado - Valor proposto e o negociado ficou muito acima do estimado. 23/07/2019 09:37:21
Inabilitados			
Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
23/07/2019 09:37:21	AUDAZ - SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA	06.070.309/0001-34	Item 0001 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMERAS IP NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA.
Desclassificação: Valor proposto e o negociado ficou muito acima do estimado.			
23/07/2019 10:18:09	ALKANSE - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	00.716.656/0001-05	Item 0001 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMERAS IP NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA.

Desclassificação: Valor acima do estimado.			
23/07/2019 10:18:24	Teltex - Tecnologia S.A	73.442.360/0003-89	Item 0001 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMERAS IP NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA.
Desclassificação: Valor acima do estimado.			
06/08/2019 11:11:46	AUDAZ - SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA	06.070.309/0001-34	Item 0001 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMERAS IP NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA.
Desclassificação: Valor acima do estimado.			
Reabilitados			
Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
23/07/2019 11:34:58	AUDAZ - SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA	06.070.309/0001-34	Item 0001 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMERAS IP NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA.
Concedo prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.			
Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões			
Prazos			
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão	
23/07/2019 - 11:21	-	-	
0001 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) POR CÂMERAS IP NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA.			
Intenções de Recurso			
CPNJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
06.070.309/0001-34	23/07/2019 - 10:26:06	A empresa Audaz Sistemas de segurança LTDA ME, vem por meio desses declarar intenção de recurso contra a decisão do Ilmo Sr Pregoeiro em desclassificar nossa empresa, VENCEDORA DO CERTAME, por motivo de não atender o "VALOR ESTIMADO", sendo este, não publicado no referido Edital. Demais argumentos serão melhor expostos em nossa peça recursal. Diante do exposto, pede e aguarda acatamento de nossa intenção.	Indeferido

Chat		
Data	Apelido	Frase
09/07/2019 - 14:43	Sistema	O processo foi republicado em 09/07/2019 às 14:43.
23/07/2019 - 09:00:23	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
23/07/2019 - 09:02:34	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
23/07/2019 - 09:02:45	Pregoeiro	Bom dia, Senhores Licitantes.
23/07/2019 - 09:02:59	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
23/07/2019 - 09:02:59	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
23/07/2019 - 09:05:09	Sistema	O item 0001 entrou em tempo de iminência e entrará em tempo aleatório em 02 minutos.
23/07/2019 - 09:09:35	Pregoeiro	Licitantes, o valor proposto, até o momento, está, consideravelmente, acima do estimado.
23/07/2019 - 09:22:34	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
23/07/2019 - 09:23:15	Sistema	O item 0001 teve como vencedor AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA- ME com valor unitário de R\$ 468.870,00 e marca HIKVISION.
23/07/2019 - 09:23:31	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001.
23/07/2019 - 09:23:44	Pregoeiro	Bom dia, Senhor Licitante.
23/07/2019 - 09:23:56	Pregoeiro	O valor proposto ficou acima do estimado.
23/07/2019 - 09:24:18	Pregoeiro	Nosso estimado é de R\$ 300.605,97. Consegue chegar a esse valor?
23/07/2019 - 09:26:54	F. AUDAZ SISTEMAS EL...	Negociação Item 0001: Prezado Pregoeiro, grande parte do material exigido no edital possui sua cotação e compra em Dolar U\$, Não temos como chegar e este valor devido a Ata de RP durar 12 meses. Sendo assim é muito arriscado... (CONTINUA)

Data	Apelido	Frase
23/07/2019 - 09:26:54	F. AUDAZ SISTEMAS EL...	(CONT. 1) baixar para este valor.
23/07/2019 - 09:27:25	Pregoeiro	Entendo.
23/07/2019 - 09:27:39	Pregoeiro	Qual o seu melhor valor?
23/07/2019 - 09:30:19	F. AUDAZ SISTEMAS EL...	Negociação Item 0001: bom, vou baixar para R\$450.000,00 esse é melhor lance que posso fazer em vista da incerteza da compra em Dolar, tbm esse preço fica registrado para todo Brasil, então para outra região do país esse serviço... (CONTINUA)
23/07/2019 - 09:30:19	F. AUDAZ SISTEMAS EL...	(CONT. 1) pode ficar ainda oneroso

23/07/2019 - 09:30:57	Pregoeiro	Compreendo. Infelizmente, vou ter que da como fracassada.
23/07/2019 - 09:31:30	F. AUDAZ SISTEMAS EL...	Negociação Item 0001: somos uma empresa do RN, se for solicitado para outro Estado, fica ainda mais oneroso
23/07/2019 - 09:32:19	F. AUDAZ SISTEMAS EL...	Negociação Item 0001: tudo bem, entendo! Esse é o meu melhor valor R\$450.000,00
23/07/2019 - 09:32:32	Pregoeiro	Entendo. Mas não posso desconsiderar a pesquisa feita.
23/07/2019 - 09:33:01	Pregoeiro	Registre o preço no sistema, por favor.
23/07/2019 - 09:33:20	F. AUDAZ SISTEMAS EL...	Negociação Item 0001: A Pesquisa muitas vezes não leva em conta a variação do dolar e que se tem que manter esse preço por um ano.
23/07/2019 - 09:34:42	F. AUDAZ SISTEMAS EL...	Negociação Item 0001: bem como, as vezes, as empresas nem documentação para fazer o serviço tem, ex: Engenheiro, registro no CREA, Acervo tecnico e etc... mas entendo sua postura, vou registrar meu lance negociado, se der para... (CONTINUA)
23/07/2019 - 09:34:42	F. AUDAZ SISTEMAS EL...	(CONT. 1) registrar tudo bem.
23/07/2019 - 09:34:57	Sistema	O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 450.000,00.
23/07/2019 - 09:35:47	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
23/07/2019 - 09:37:21	Sistema	O fornecedor AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
23/07/2019 - 09:37:21	Sistema	Motivo: Valor proposto e o negociado ficou muito acima do estimado.
23/07/2019 - 09:37:21	Sistema	O item 0001 tem como novo vencedor ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA com valor unitário de R\$ 469.000,00 e marca HIKIVISION , MICROKIT, HEPSON, SMS, INTEL.
23/07/2019 - 09:37:30	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001.
23/07/2019 - 09:38:08	Pregoeiro	O licitante classificado em segundo lugar tem possibilidade de baixar o preço para próximo do valor estimado?
23/07/2019 - 09:48:32	Pregoeiro	O licitante encontra -se on line?
23/07/2019 - 09:48:56	Pregoeiro	O licitante ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA encontrasse on line?
23/07/2019 - 10:17:56	Sistema	Foi encerrada a negociação para o item 0001.
23/07/2019 - 10:18:09	Sistema	O fornecedor ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.

23/07/2019 - 10:18:09	Sistema	Motivo: Valor acima do estimado.
23/07/2019 - 10:18:09	Sistema	O item 0001 tem como novo vencedor Teltex Tecnologia S.A com valor unitário de R\$ 2.000.000,00 e marca Conforme item 9 do edital.
23/07/2019 - 10:18:24	Sistema	O fornecedor Teltex Tecnologia S.A foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
23/07/2019 - 10:18:24	Sistema	Motivo: Valor acima do estimado.
23/07/2019 - 10:21:17	Pregoeiro	Decidimos dar por fracassada a presente licitação, em virtude dos valores apresentados estarem muito acima do estimado para a contratação.
23/07/2019 - 10:21:57	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 23/07/2019 às 11:21.
23/07/2019 - 11:32:59	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
23/07/2019 - 11:32:59	Sistema	Intenção: A empresa Audaz Sistemas de segurança LTDA ME, vem por meio desses declarar intenção de recurso contra a decisão do Ilmo Sr Pregoeiro em desclassificar nossa empresa, VENCEDORA DO CERTAME, por motivo de não atender o... (CONTINUA)
23/07/2019 - 11:32:59	Sistema	(CONT. 1) "VALOR ESTIMADO", sendo este, não publicado no referido Edital. Demais argumentos serão melhor expostos em nossa peça recursal. Diante do exposto, pede e aguarda acatamento de nossa intenção.
23/07/2019 - 11:34:58	Sistema	O fornecedor AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o item 0001.
23/07/2019 - 11:34:58	Sistema	Motivo: Concedo prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.
23/07/2019 - 11:34:58	Sistema	Devido a reclassificação da empresa AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA a intenção de recurso para o item 0001 está sendo indeferida.
23/07/2019 - 11:34:58	Sistema	O item 0001 tem como novo vencedor AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA com valor unitário de R\$ 450.000,00 e marca HIKVISION.
23/07/2019 - 11:34:58	Sistema	Motivo: Concedo prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.
23/07/2019 - 11:55:05	Pregoeiro	Ratificando: foi concedido prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso pela empresa AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA sobre a decisão de desclassificar sua proposta da licitante, por essa ter... (CONTINUA)
23/07/2019 - 11:55:05	Pregoeiro	(CONT. 1) ficado com o valor acima do estimado. O recurso pode ser enviado para o e-mail cpl_joacamarca@hotmail.com.
06/08/2019 - 11:11:46	Sistema	O fornecedor AUDAZ SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
06/08/2019 - 11:11:46	Sistema	Motivo: Valor acima do estimado.
06/08/2019 - 11:11:48	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro(a)

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente (Ordenador)

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Apoio

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

O Município de João Câmara/RN, através de seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** que às **09h00min do dia 21 de agosto de 2019**, na sala de reunião da Comissão de Licitações/Equipe de Pregão da Prefeitura, situada na Rua - Jerônimo Câmara, nº 50, Centro, João Câmara/RN, Cep: 59.550-000, será realizado licitação, na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços, com o tipo menor preço por item, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – TIPO CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE (CBUQ)**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.licitafacil.tce.rn.gov.br e www.licitacaojoacamarca.com.br.

João Câmara/RN, em, 07 de agosto de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação do Município de JOÃO CÂMARA/RN, através do Chefe do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA-RN, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo administrativo nº 106/2019, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório, para atender as demandas do Município de João Câmara/RN. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo administrativo nº 106/2019, e **ADJUDICO** à(s) proponente(s) **M2 ENGENHARIA EIRELI – inscrita no CNPJ, sob o nº. 19.119.769/0001-51**, com o valor global de **R\$ 170.483,34 (CENTO E SETENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância.

ENCAMINHE-SE ao Departamento competente para as devidas providências de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 08 de agosto de 2019, às 10h01min.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°	:310700001
CREADOR:	SEBASTIÃO TEIXEIRA DE SOUZA NETO
CPF/CNPJ:	29.655.736/0001-80
VALOR:	R\$ 16.080,00 (DEZESEIS MIL E OITENTA REAIS)
OBJETO	Solicitação de serviço de digitalização e organização de TODOS os processos de despesas desta Edilidade, referente ao ano de 2016 a 2019.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no ARTIGO 24, INCISO II da Lei 8.666/93, concomitante com o Decreto Presidente da da Republica n° 9.412/2018;

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de ummesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada só vez n° 9.648/98)

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, no orçamento do órgão, vigente no exercício de 2019.
03. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda às medidas cabíveis.

JOÃO CAMARA/RN, em 8 de agosto de 2019.

JOSE GILBERTO DA SILVA
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL Ed. n° 907 - de 08.08.19

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN

EXPEDIENTE

Publicação: Assessoria de Comunicação

Gildevan Macedo da Silva

Sec. Executivo do Diário Oficial do Município – D.O.M